



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 12034/2025 Cód. Verificador: 9U6S4N79

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 CEP:83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: ATOS OFICIAIS
Subassunto: Projeto de Lei (Aprovação)
Data de Abertura: 23/05/2025 09:11
Previsão: 23/05/2025

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Of 85-25 - Encaminhamento de Lei para sancao Executivo PL 29.pdf
		pl_29.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação	
PROJETO DE LEI N° /2025	Dispõe sobre a reposição inflacionária do Piso Salarial Municipal para os Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná.
	A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
	Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2025, para R\$ 1.545,85 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, o Piso Salarial Municipal dos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Rio Negro - PR, ocupantes de cargos com jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Inativos e Pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
	§1º Para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais o valor do piso será de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no caput.
	§2º O valor referido no caput diz respeito ao vencimento básico do servidor público municipal, sobre o qual incidirão as demais parcelas remuneratórias definidas em Lei.
	Art. 2º O piso salarial fixado nesta Lei não se aplica aos servidores municipais que tenham outros pisos definidos em Lei Federal.
	Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.
	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.
	Rio Negro, 12 de maio de 2025.
	ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
	PREFEITO MUNICIPAL
	JUSTIFICATIVA
	Senhor Presidente,
	Senhoras Vereadoras,
	Senhores Vereadores,
	O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o Piso Salarial Municipal dos servidores públicos do Município de Rio Negro, promovendo a necessária atualização dos



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

vencimentos básicos de parte significativa do funcionalismo público municipal. A proposta contempla uma majoração de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro de 2024 a abril de 2025. Tal atualização busca recompor o poder de compra dos servidores, garantindo maior justiça remuneratória e valorização do serviço público. É importante destacar que o piso salarial vigente encontra-se defasado, situando-se atualmente abaixo do valor do salário mínimo nacional. A presente proposição corrige essa distorção, ao estabelecer um piso salarial municipal em valor superior ao salário mínimo nacional. Cumpre informar que o reajuste proposto respeita os limites legais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município nem a sua capacidade de investimento em demais áreas essenciais. Dada a necessidade de fechamento da folha salarial do mês de maio, requer-se que a tramitação do presente Projeto de Lei ocorra em regime de urgência, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, a fim de garantir sua efetiva aplicação ainda neste exercício. Esperando contar com a atenção de Vossas Senhorias, na discussão e votação do presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos. Atenciosamente,
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL
Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/2734>

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIZ FERNANDO OSTERLOH

Funcionário(a)

Recebido